

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2018

Data, Hora, Local: Em 27.4.2018, às 11h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** acionistas da Bradespar S.A. ("Bradespar" ou "Sociedade") representando mais de dois terços do capital social votante, conforme verifica-se do Mapa Final de Votação (Anexo I). **Presença Legal:** administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2017 foram publicados em 22.3.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 3 a 8, e "Valor Econômico", páginas C11 a C15; e b) o Edital de Convocação foi publicado em 24, 27 e 28.3.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 85, 296 e 129; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas C4, B11 e B11. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 23.3.2018, nos sites da Sociedade (www.bradespar.com.br/Informacoes-aos-Investidores/Fatos-Relevantes), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** os acionistas presentes à Assembleia deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 26.4.2018, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, introduzido pela Instrução CVM nº 561/2015, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos acima elencados. Relativamente ao disposto no Inciso I do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas presentes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovaram as propostas registradas na Ata da Reunião Ordinária nº 38, do Conselho de Administração, de 20.3.2018, para: 1) cancelar a totalidade das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, adquiridas por meio do programa de recompra de ações, consistente de 1.513.900 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 351.600 ordinárias e 1.162.300 preferenciais, sem redução do capital, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; 2) alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º do Estatuto Social, em decorrência da mudança da denominação da BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; 3) alterar o "caput" do Artigo 11 do Estatuto Social, haja vista que a atribuição de presidir as Assembleias Gerais já é tratada no Artigo 20; 4) alterar o Artigo 20 do Estatuto Social, para possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas relativas ao exercício social findo em 31.12.2017, considerando que não votaram os legalmente impedidos; 2) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, daquele Órgão, de 20.3.2018, para destinar o lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$2.328.374.530,96, da seguinte forma: (i) R\$116.418.726,55 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; (ii) R\$1.457.003.804,41 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; (iii) R\$322.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, os quais foram declarados em 22.12.2017 e pagos em 29.3.2018; e (iv) R\$432.952.000,00 a título de dividendos, ficando estabelecido que: a) o pagamento será efetuado em 15.5.2018, no valor de R\$1.168.182.086 por ação ordinária e R\$1.285.000.295 por ação preferencial, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95; e b) terão direito ao recebimento dos dividendos ora declarados os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (27.4.2018), passando as ações a ser negociadas "ex-direito" aos dividendos a partir de 30.4.2018; 3) aprovaram a proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 6 (seis) membros, nos termos da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018, reelegeram para compor o Conselho de Administração os senhores: **Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e elegeram o senhor **Fernando Jorge Buso Gomes**, brasileiro, casado, economista, RG 04960580-1/IFP-RJ, CPF 370.624.177-34, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP. Na sequência dos trabalhos, atendendo às disposições do Inciso II do Parágrafo Quarto do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Bradespar, em eleição em separado, reelegeram o senhor **André Leal Faoro**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 51.671, CPF 706.343.437-34, com domicílio na Rua Araújo Porto Alegre, 36, sala 1.102, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-013, para também integrar o Conselho de Administração da Companhia. Em consequência, os acionistas deliberaram: a) ratificar a deliberação aprovada no item 3, alterando de 6 (seis) para 7 (sete) o número de integrantes do Conselho de Administração no presente exercício social, e b) ratificar todos os demais termos da proposta das acionistas controladoras para a composição do Conselho de Administração ora aprovada. Em seguida, disse o senhor Presidente que todos os membros reeleitos e o eleito na presente

Assembleia Geral: 1) terão mandato de 1 (um) ano, estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; 2) arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76; 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018, e de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, procederam à eleição dos membros do Conselho Fiscal, ocasião em que foram: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, **como membros efetivos**, os senhores **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG 8.780.236/SSP-SP, CPF 863.025.078/04, com domicílio na Avenida dos Autonomistas, 896, Torre Mykonos, sala 811, Osasco, SP, CEP 06020-010; e **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B, apartamento 82, Edifício Capri, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05353-050; e **como respectivos suplentes**, os senhores **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, economista, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21, com domicílio na Estrada dos Pinheiros, 1.501, casa 3, Chácara dos Junqueiras, Carapicuíba, SP, CEP 06355-460; **Marcelo da Silva Rego**, brasileiro, casado, contador, RG 27.477.633-9/SSP-SP, CPF 185.578.988-43, com domicílio na Rua Guarany, 88, Tarumã, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06515-370; e **Aires Donizete Coelho**, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2/SSP-SP, CPF 025.919.518-96, com domicílio na Rua Victor Brecheret, 520, apartamento 2/C, torre 6, Vila das Castanheiras, Bairro Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-901; b) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações preferenciais, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, o senhor **Ricardo Reisen de Pinho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 46961835/IFP-RJ, CPF 855.027.907-20, com domicílio na Avenida Prof. Frederico Herman Jr., 199, apartamento 121, bloco A, São Paulo, SP, CEP 05459-010; e **como respectivo suplente**, o senhor **Maurício Rocha Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 62.926.342-5/SSP-SP, CPF 709.925.507-00, com domicílio na Rua Canário, 515, apartamento 41, São Paulo, SP, CEP 04521-002; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações ordinárias, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, a senhora **Domenica Eisenstein Noronha**, brasileira, solteira, administradora, RG 111310256/IFP-RJ, CPF 090.448.297-93, com endereço na Rua do Carmo, 8, Sala 502, Rio de Janeiro, RJ; e **como suplente**, o senhor **Carlos Eduardo Oliveira Maia**, brasileiro, casado, economista, RG 10366648-3/DETRAN-RJ, CPF 088.450.447-69, com endereço na Rua do Carmo, 8, Sala 502, Rio de Janeiro, RJ. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; e b) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas na legislação vigente; 6) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, de 20.3.2018, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global anual de até R\$2.800.000,00, dos quais até R\$240.000,00 para os membros do Conselho de Administração e até R\$2.560.000,00 para os membros da Diretoria; e 7) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, de 20.3.2018, para remuneração mensal, no valor de R\$9.750,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018, a qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos, conforme verifica-se do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias objeto da Ordem do Dia; **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, considerando que, em relação à matéria "1", relativamente à aprovação das contas da administração, não votaram os legalmente impedidos, conforme verifica-se do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias objeto da Ordem do Dia, ficando registrado que os percentuais de ambas as Assembleias já contemplam a votação proferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 20.4.2018, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1 F-SP, senhor André Dala Pola, Contador, CRC 1SP214007/O-2, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradespar S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado o registro sob número 266.890/18-0, em 6.6.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Mapa Sintético de Votação Final das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas cumulativamente em 27.4.2018, às 11h, composto pelos votos recebidos através do procedimento de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561.**

Ordem do Dia	Voto	Posição Acionária	% Sobre a Espécie	
Mapa Sintético AGE				
1	Cancelar as ações adquiridas por meio do programa de recompra de ações de emissão da Sociedade, mantidas em tesouraria, sem redução do capital, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
2	Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º do Estatuto Social, em decorrência da mudança da denominação da BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	APROVAR	101.419.259	83,0%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
3	Alterar o "caput" do Artigo 11 do Estatuto Social, haja vista que a atribuição de presidir as Assembleias Gerais já é tratada no Artigo 20	APROVAR	101.419.259	83,0%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
4	Alterar o Artigo 20 do Estatuto Social, para possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
Mapa Sintético AGO				
1	Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
2	Proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício de 2017, no valor de R\$2.328.374.530,96, da seguinte forma: R\$116.418.726,55 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$1.457.003.804,41 para a conta "Reservas de Lucros - Estatutária"; R\$322.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, os quais foram declarados em 22.12.2017 e serão pagos em 29.3.2018; e R\$432.952.000,00 a título de dividendos, para pagamento até 30.5.2018	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
3	Proposta para definição de 6 (seis) integrantes para compor o Conselho de Administração	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
5.1	Eleição do conselho de administração por candidato. Limite de vagas a serem preenchidas: 7. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.2	Fernando Jorge Buso Gomes	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.3	Denise Aguiar Alvarez	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.4	João Aguiar Alvarez	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.5	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.6	Milton Matsumoto	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
8	Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)	APROVAR	72.309.202	32,0%
	André Leal Faoro	REJEITAR	137.700	0,1%
		ABSTER-SE	14.096.113	6,2%
10	Eleição do conselho fiscal por chapa única Acionistas controladoras Ariovaldo Pereira - Membro Efetivo / Clayton Neves Xavier - Membro Suplente João Batista de Moraes - Membro Efetivo / Marcelo da Silva Rego - Membro Suplente Vicente Carmo Santo - Membro Efetivo / Aires Donizete Coelho - Membro Suplente	APROVAR	97.045.125	79,4%
	Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas controladoras	REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	147.700	0,1%

continua...

Ordem do Dia		Voto	Posição Acionária	% Sobre a Espécie
12	Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco) Mário Luna - Membro Efetivo / Marcelo Souza Ramos - Membro Suplente	APROVAR	1.935.942	1,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	95.273.612	78,0%
12.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco) Domenica Eisenstein Noronha - Membro Efetivo / Carlos Edmundo Oliveira Maia - Membro Suplente	APROVAR	4.209.655	3,4%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
13.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito Luiz Eduardo Nobre Borges - Membro Efetivo / Ocimar Donizeti Trevisan - Membro Suplente	APROVAR	12.194.045	5,4%
		REJEITAR	2.632.590	1,2%
		ABSTER-SE	55.186.578	24,4%
13.2	Ricardo Reisen de Pinho - Membro Efetivo / Maurício Rocha Alves de Carvalho - Membro Suplente	APROVAR	65.234.162	28,9%
		REJEITAR	1.860.238	0,8%
		ABSTER-SE	14.332.713	6,3%
13.3	Aloísio Macário Ferreira de Souza - Membro Efetivo / João Gustavo Specialski Silveira - Membro Suplente	APROVAR	9.747.538	4,3%
		REJEITAR	1.095.352	0,5%
		ABSTER-SE	67.176.073	29,7%
14	Proposta do Conselho de Administração para remuneração (fixa e variável), no montante global anual de até R\$2.800.000,00, e verba anual de até R\$2.650.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, para o exercício de 2018.	APROVAR	97.045.125	79,4%
		REJEITAR	147.700	0,1%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
15	Proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal, no valor de R\$9.750,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018.	APROVAR	97.192.825	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%

Anexo II - Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º A Bradespar S.A., companhia aberta, doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). **Artigo 2º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º** A Sociedade tem sede e foro no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo 4º** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Sucursais, Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º** A Sociedade tem por objeto a participação como sócia ou acionista de outras sociedades. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º** O Capital Social é de R\$4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), dividido em 348.034.045 (trezentos e quarenta e oito milhões, trinta e quatro mil e quarenta e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 122.171.449 (cento e vinte e dois milhões, cento e setenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e nove) ordinárias e 225.862.596 (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e noventa e seis) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o seu Capital Social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do seu Conselho de Administração, até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, guardando ou não proporção entre as espécies ou classes existentes, podendo inclusive, até o limite autorizado, emitir bônus de subscrição, fixando as condições de emissão. **Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle. **Parágrafo Quinto** - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Sexto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Sétimo** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, ou negociar com opções de venda e de compra referenciadas em ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria e posterior alienação. **Parágrafo Oitavo** - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. **Artigo 7º** A Sociedade poderá criar ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais, com direito a dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão direito de voto se a Companhia deixar de pagar os referidos dividendos por três exercícios consecutivos, perdendo tal direito assim que a Companhia voltar a distribuir tais dividendos. **Título IV - Da Administração - Artigo 8º** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 9º** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 12 (doze) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate, sendo admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 10** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; d) aprovar os orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia; e) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, renunciar direitos e transigir em valores que representem responsabilidade superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral; f) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradespar, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos, constantes do último balanço aprovado em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios-Cotistas; g) deliberar sobre: 1) negociação com ações de emissão da própria Sociedade, inclusive a negociação com opções de venda e de compra referenciadas em ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º, deste Estatuto Social; 2) emissão, pela Sociedade, de Notas Promissórias e Debêntures Simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; i) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do limite do Capital Autorizado ou redução do Capital Social integralizado, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão, emissão de debêntures conversíveis em ações e reformas estatutárias da Sociedade; k) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; l) fixar o voto a ser dado pela Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como sócia, acionista ou quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos

de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. **Artigo 11** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 9º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar com os demais Conselheiros de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 12** O Conselho reunir-se-á semestralmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 13** A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial. **Parágrafo Único** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º e os requisitos do Artigo 18 deste Estatuto. **Artigo 14** Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observado o disposto na alínea "m" do Artigo 10 deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. **Artigo 15** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando os respectivos desempenhos; III. fixar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Diretores sem designação especial, no âmbito das atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração; IV. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; V. estabelecer as normas internas e operacionais; VI. propor a submissão de questões ao Conselho de Administração; b) Diretores sem designação especial: I. coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor-Presidente; II. colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de seus encargos, prestando suporte administrativo e operacional no desenvolvimento das atividades da Sociedade; III. estruturar os serviços operacionais da Sociedade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretor-Presidente. **Artigo 16** A Diretoria fará reuniões ordinárias semestrais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores em exercício. **Artigo 17** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o substituto. **Artigo 18** Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 19** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Das Assembleias Gerais - Artigo 20** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título IX - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 21** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 22** Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 23** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 24** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 23, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. **Título X - Da Liquidação - Artigo 25** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração da Companhia nomear o liquidante, fixar os seus honorários, determinar o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir. Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social desta Empresa, contendo a deliberação aprovada na AGE de 27.4.2018. **Bradespar S.A.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores.

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2018

Data, Hora, Local: Em 27.4.2018, às 11h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** acionistas da Bradespar S.A. ("Bradespar" ou "Sociedade") representando mais de dois terços do capital social votante, conforme verificada-se do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Presença Legal:** administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2017 foram publicados em 22.3.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 3 a 8, e "Valor Econômico", páginas C11 a C15; e b) o Edital de Convocação foi publicado em 24, 27 e 28.3.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 85, 296 e 129; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas C4, B11 e B11. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no Item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 23.3.2018, nos sites da Sociedade (www.bradespar.com.br/Informacoes aos Investidores/Fatos Relevantes), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** os acionistas presentes à Assembleia deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 26.4.2018, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, introduzido pela Instrução CVM nº 561/2015, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos acima elencados. Relativamente ao disposto no Inciso I do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas presentes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovaram as propostas registradas na Ata da Reunião Ordinária nº 38, do Conselho de Administração, de 20.3.2018, para: 1) cancelar a totalidade das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, adquiridas por meio do programa de recompra de ações, consistente de 1.513.900 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 351.600 ordinárias e 1.162.300 preferenciais, sem redução do capital, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; 2) alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º do Estatuto Social, em decorrência da mudança da denominação da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; 3) alterar o "caput" do Artigo 11 do Estatuto Social, haja vista que a atribuição de presidir as Assembleias Gerais já é tratada no Artigo 20; 4) alterar o Artigo 20 do Estatuto Social, para possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas relativas ao exercício social findo em 31.12.2017, considerando que não votaram o legalmente impedidos; 2) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, daquele Órgão, de 20.3.2018, para destinar o lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$2.328.374.530,96, da seguinte forma: (i) R\$116.418.726,55 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; (ii) R\$1.457.003.804,41 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; (iii) R\$322.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, os quais foram declarados em 22.12.2017 e pagos em 29.3.2018; e (iv) R\$432.952.000,00 a título de dividendos, ficando estabelecido que: a) o pagamento será efetuado em 15.5.2018, no valor de R\$1.168.182.086 por ação ordinária e R\$1.285.000,295 por ação preferencial, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95; e b) terão direito ao recebimento dos dividendos ora declarados os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (27.4.2018), passando as ações a ser negociadas "ex-direito" aos dividendos a partir de 30.4.2018; 3) aprovaram a proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 6 (seis) membros, nos termos da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018, reelegeram para compor o Conselho de Administração os senhores: **Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e elegeram o senhor **Fernando Jorge Buso Gomes**, brasileiro, casado, economista, RG 04960580-1/FP-RJ, CPF 370.624.177-34, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP. Na sequência dos trabalhos, atendendo às disposições do Inciso II do Parágrafo Quarto do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Bradespar, em eleição em separado, reelegeram o senhor **André Leal Faoro**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 51.671, CPF 706.343.437-34, com domicílio na Rua Araújo Porto Alegre, 36, sala 1.102, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-013, para também integrar o Conselho de Administração da Companhia. Em consequência, os acionistas deliberaram: a) retificar a deliberação aprovada no item 3, alterando de 6 (seis) para 7 (sete) o número de integrantes do Conselho de Administração no presente exercício social; e b) ratificar todos os demais termos da proposta das acionistas controladoras para a composição do Conselho de Administração ora aprovada. Em seguida, disse o senhor Presidente que todos os membros reeleitos e o eleito na presente Assembleia Geral: 1) terão

mandato de 1 (um) ano, estendendo até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; 2) arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76; 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 23.3.2018, e de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, procederam à eleição dos membros do Conselho Fiscal, ocasião em que foram: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, **como membros efetivos**, os senhores **Arivaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.678.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000, **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG 8.780.236/SSP-SP, CPF 863.025.078/04, com domicílio na Avenida dos Autonomistas, 896, Torre Mykonos, sala 611, Osasco, SP, CEP 06020-010, e **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B, apartamento 82, Edifício Capri, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05353-050; e **como respectivos suplentes**, os senhores **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, economista, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.516/21, com domicílio na Estrada dos Pinheiros, 1.501, casa 3, Chácara dos Junqueiras, Carapicuíba, SP, CEP 06355-460; **Marcelo da Silva Rego**, brasileiro, casado, contador, RG 27.477.633-9/SSP-SP, CPF 185.578.988-43, com domicílio na Rua Guarany, 85, Tarumã, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06515-370; e **Aires Donizete Coelho**, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2/SSP-SP, CPF 025.919.518-96, com domicílio na Rua Victor Brecheret, 520, apartamento 2/C, torre 6, Vila das Castanheiras, Bairro Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-901; b) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações preferenciais, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, o senhor **Ricardo Reisen de Pinho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 46961835/FP-RJ, CPF 855.027.907/20, com domicílio na Avenida Prof. Frederico Herman Jr., 199, apartamento 121, bloco A, São Paulo, SP, CEP 05459-010, e **como respectivo suplente**, o senhor **Maurício Rocha Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 62.926.342-5/SSP-SP, CPF 709.925.507-00, com domicílio na Rua Canário, 515, apartamento 41, São Paulo, SP, CEP 04521-002; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações ordinárias, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, a senhora **Domenica Eisenstein Noronha**, brasileira, solteira, administradora, RG 11310256/FP-RJ, CPF 090.448.297-93, com endereço na Rua do Carmo, 8, Sala 502, Rio de Janeiro, RJ; e **como suplente**, o senhor **Carlos Eduardo Oliveira Maia**, brasileiro, casado, economista, RG 10366648-3/DETRAN-RJ, CPF 088.450.447-69, com endereço na Rua do Carmo, 8, Sala 502, Rio de Janeiro, RJ. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; e b) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas na legislação vigente; 6) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, de 20.3.2018, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global anual de até R\$2.800.000,00, dos quais até R\$240.000,00 para os membros do Conselho de Administração e até R\$2.560.000,00 para os membros da Diretoria, e verba anual de até R\$2.650.000,00 destinada a custear o plano de previdência dos administradores, ambos para o exercício de 2018, montantes cuja distribuição, de conformidade com o disposto na letra "p" do Artigo 10 do Estatuto Social, será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; e 7) aprovaram a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Ordinária nº 38, de 20.3.2018, para remuneração mensal, no valor de R\$9.750,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018, a qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de ausência, ausência ou impedimento temporário. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos, conforme verifica-se do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias objeto da Ordem do Dia; **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, considerando que, em relação à matéria "1", relativamente à aprovação das contas da administração, não votaram o legalmente impedidos, conforme verifica-se do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias objeto da Ordem do Dia, ficando registrado que os percentuais de ambas as Assembleias já contemplam a votação proferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 20.4.2018, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1 F-SP, senhor André Dala Pala, Contador, CRC 1SP214007/O-2, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Secretário:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradespar S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 266.890/18-0, em 6.6.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I** - Mapa Sintético de Votação Final das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas cumulativamente em 27.4.2018, às 11h, composto pelos votos recebidos através do procedimento de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561.

Ordem do Dia		Voto	Posição Acionária	% Sobre a Espécie
Mapa Sintético AGE				
1	Cancelar as ações adquiridas por meio do programa de recompra de ações de emissão da Sociedade, mantidas em tesouraria, sem redução do capital, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
2	Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º do Estatuto Social, em decorrência da mudança da denominação da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	APROVAR	101.419.259	83,0%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
3	Alterar o "caput" do Artigo 11 do Estatuto Social, haja vista que a atribuição de presidir as Assembleias Gerais já é tratada no Artigo 20	APROVAR	101.419.259	83,0%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
4	Alterar o Artigo 20 do Estatuto Social, para possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
Mapa Sintético AGO				
1	Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
2	Proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício de 2017, no valor de R\$2.328.374.530,96, da seguinte forma: R\$116.418.726,55 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$1.457.003.804,41 para a conta "Reservas de Lucros - Estatutária"; R\$322.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, os quais foram declarados em 22.12.2017 e serão pagos em 29.3.2018; e R\$432.952.000,00 a título de dividendos, para pagamento até 30.5.2018	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
3	Proposta para definição de 6 (seis) integrantes para compor o Conselho de Administração	APROVAR	97.209.554	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
5.1	Eleição do conselho de administração por candidato. Limite de vagas a serem preenchidas: 7. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral) Lázaro de Mello Brandão	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.2	Fernando Jorge Buso Gomes	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.3	Denise Aguiar Alvarez	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.4	João Aguiar Alvarez	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.5	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
5.6	Milton Matsumoto	APROVAR	97.209.604	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
8	Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral) André Leal Faoro	APROVAR	72.309.202	32,0%
		REJEITAR	137.700	0,1%
		ABSTER-SE	14.096.113	6,2%
		ABSTER-SE	14.096.113	6,2%
10	Eleição do conselho fiscal por chapa única Acionistas controladoras Arivaldo Pereira - Membro Efetivo / Clayton Neves Xavier - Membro Suplente João Batista de Moraes - Membro Efetivo / Marcelo da Silva Rego - Membro Suplente Vicente Carmo Santo - Membro Efetivo / Aires Donizete Coelho - Membro Suplente Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas controladoras	APROVAR	97.045.125	79,4%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	147.700	0,1%
		ABSTER-SE	147.700	0,1%
12	Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco) Mário Luna - Membro Efetivo / Marcelo Souza Ramos - Membro Suplente	APROVAR	1.935.942	1,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	95.273.612	78,0%
		ABSTER-SE	95.273.612	78,0%
12.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco) Domenica Eisenstein Noronha - Membro Efetivo / Carlos Edmundo Oliveira Maia - Membro Suplente	APROVAR	4.209.655	3,4%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
		ABSTER-SE	0	0,0%
13.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito Luiz Eduardo Nobre Borges - Membro Efetivo / Ocimar Donizeti Trevisan - Membro Suplente	APROVAR	12.194.045	5,4%
		REJEITAR	2.632.590	1,2%
		ABSTER-SE	55.186.578	24,4%
		ABSTER-SE	55.186.578	24,4%
13.2	Ricardo Reisen de Pinho - Membro Efetivo / Maurício Rocha Alves de Carvalho - Membro Suplente	APROVAR	65.234.162	28,9%
		REJEITAR	1.860.238	0,8%
		ABSTER-SE	14.332.713	6,3%
		ABSTER-SE	14.332.713	6,3%
13.3	Aloísio Macário Ferreira de Souza - Membro Efetivo / João Gustavo Specjalski Silveira - Membro Suplente	APROVAR	9.747.538	4,3%
		REJEITAR	1.095.352	0,5%
		ABSTER-SE	67.176.073	29,7%
		ABSTER-SE	67.176.073	29,7%
14	Proposta do Conselho de Administração para remuneração (fixa e variável), no montante global anual de até R\$2.800.000,00, e verba anual de até R\$2.650.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, para o exercício de 2018.	APROVAR	97.045.125	79,4%
		REJEITAR	147.700	0,1%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
15	Proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal, no valor de R\$9.750,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018.	APROVAR	97.192.825	79,6%
		REJEITAR	0	0,0%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%
		ABSTER-SE	4.209.655	3,4%

Anexo II - Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) A Bradespar S.A., companhia aberta, doravante denominada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Sucursais, Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** A Sociedade tem por objeto a participação como sócia ou acionista de outras sociedades. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O Capital Social é de R\$4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), dividido em 348.034.045 (trezentos e quarenta e oito milhões, trinta e quatro mil e quarenta e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 122.171.449 (cento e vinte e dois milhões, cento e setenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e nove) ordinárias e 225.862.596 (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e noventa e seis) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o seu Capital Social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do seu Conselho de Administração, até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, guardando ou não proporção entre as espécies ou classes existentes, podendo inclusive, até o limite autorizado, emitir bônus de subscrição, fixando as condições de emissão. **Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle. **Parágrafo Quinto** - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da

Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Sexto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrados dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Sétimo** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, ou negociar com opções de venda e de compra referenciadas em ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria e posterior alienação. **Parágrafo Oitavo** - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. **Artigo 7º)** A Sociedade poderá criar ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais, com direito a dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão direito de voto se a Companhia deixar de pagar os referidos dividendos por três exercícios consecutivos, perdendo tal direito assim que a Companhia voltar a distribuir tais dividendos. **Título IV - Da Administração - Artigo 8º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de ausência que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 9º)** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 12 (doze) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate, sendo admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Segundo** - Na ausência do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 10)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar



para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; d) aprovar os orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia; e) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, renunciar direitos e transigir em valores que representem responsabilidade superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral; f) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradespar, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos, constantes do último balanço aprovado em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios-Cotistas; g) deliberar sobre: 1) negociação com ações de emissão da própria Sociedade, inclusive a negociação com opções de venda e de compra referenciadas em ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sélimo do Artigo 6º, deste Estatuto Social; 2) emissão, pela Sociedade, de Notas Promissórias e Debêntures Simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; i) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do limite do Capital Autorizado ou redução do Capital Social integralizado, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão, emissão de debêntures conversíveis em ações e reformas estatutárias da Sociedade; k) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; l) fixar o voto a ser dado pela Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como sócia, acionista ou quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Artigo 11 Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 9º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar com os demais Conselheiros de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 12** O Conselho reunir-se-á semestralmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 13** A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial. **Parágrafo Único** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º e os requisitos do Artigo 18 deste Estatuto. **Artigo 14** Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "f" do Artigo 10 deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. **Artigo 15** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Diretor-Presidente: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando os respectivos desempenhos; III. fixar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Diretores sem designação especial, no âmbito das atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração; IV. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; V. estabelecer as normas internas e operacionais; VI. propor a submissão de questões ao Conselho de Administração; b) Diretores sem designação especial: I. coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor-Presidente; II. colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de seus encargos, prestando suporte administrativo e operacional no desenvolvimento das atividades da Sociedade; III. estruturar os serviços operacionais da Sociedade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretor-Presidente. **Artigo 16** A Diretoria fará reuniões ordinárias semestrais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores em exercício. **Artigo 17** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o substituto. **Artigo 18** Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 19** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Das Assembleias Gerais - Artigo 20** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título IX - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 21** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 22** Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 23** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 24** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 23, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. **Título X - Da Liquidação - Artigo 25** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração da Companhia nomear o liquidante, fixar os seus honorários, determinar o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir. Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social desta Empresa, contendo a deliberação aprovada na AGE de 27.4.2018. **Bradespar S.A.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores.

